



Boa Vista-RR, 19 de janeiro 2005

ANO VIII - EDIÇÃO 3049

R\$ 1,50

Notícias –Supremo Tribunal Federal

Aécio Neves questiona benefício fiscal concedido pela governadora do Rio

O governador de Minas Gerais, Aécio Neves, propôs Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 3389), no Supremo, contra decreto assinado pela governadora do Rio de Janeiro, Rosinha Matheus, que institui benefício fiscal apenas para produto industrializado no estado fluminense. A ação tem pedido de liminar.

O decreto impugnado é o de nº 35.528/04 que, segundo a ação, viola o pacto federativo (artigo 152 da Constituição Federal) ao estabelecer barreiras fiscais dentro do território nacional. A Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais (PGE-MG) explica que o decreto limitou o benefício fiscal (redução da base de cálculo do ICMS para 7%) concedido ao café torrado ou moído apenas ao produzido no Rio.

A medida, segundo Aécio Neves, torna mais onerosa a comercialização do café torrado ou moído produzido em outras unidades federadas. Ele acrescenta que o produto industrializado no Rio de Janeiro passa a concorrer com “indevida” vantagem econômica. “Assim, o consumidor fluminense pagará, pelo café industrializado no Rio, 7% de ICMS, ao passo que o café industrializado em Minas Gerais será tributado à razão de 18%”, diz.

Fonteles contesta lei complementar do Pará sobre contratação temporária de pessoal

O procurador-geral da República, Claudio Fonteles, ajuizou, no Supremo, Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 3391) em que questiona a validade da Lei Complementar nº 47/04 do Estado do Pará. A norma autorizou a prorrogação de contratos de servidores temporários do governo estadual até final de 2006.

A ADI foi proposta em razão da representação oferecida pela Procuradoria da República no Estado do Pará. Para o Ministério Público Federal, a lei impugnada afronta a Constituição Federal que reserva privativamente ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos. Além disso, a norma viola a regra para o ingresso no serviço público que deveria se dar por meio de concurso público.

Segundo informa Fonteles, os contratos temporários em questão teriam sido criados em 1991 e sofreram sucessivas prorrogações por diversas leis complementares, o que possibilitou que servidores contratados sem concurso público continuassem trabalhando até os dias atuais.

A ação ressalta que o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que a contratação sem a obediência ao concurso público, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, deve obedecer condições conjugadas como previsão em lei dos casos, tempo determinado, necessidade temporária de interesse público e interesse público excepcional.

“A lei impugnada, na medida em que persiste na reiteração da prorrogação de contratações que deveriam ser temporárias, viola frontalmente o artigo 37, incisos II e IX da CF, pelo que deve ser declarada inconstitucional”, assegura o procurador-geral da República. Ele pede que o Supremo conceda liminar para a suspensão da Lei Complementar Estadual questionada e, no mérito, que julgue procedente o pedido.

Notícias –Superior Tribunal de Justiça

Mantida eliminação por “cola” de candidatos a concurso da CGU

Onze candidatos ao cargo de analista de finanças da Controladoria-Geral da União (CGU) eliminados por “cola” tiveram negado mandado de segurança que visava à anulação do processo administrativo que os excluiu. A decisão do vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Sálvio de Figueiredo, quando no exercício da Presidência, não verificou a existência de direito líquido e certo dos impetrantes.

A eliminação dos candidatos deu-se apenas após a última etapa do concurso, por “cola” realizada na primeira fase. O mandado de segurança pedia, além da anulação do processo administrativo, a homologação do resultado final do concurso, a inclusão dos impetrantes na lista de aprovados e a consequente nomeação para a CGU, segundo a ordem de classificação.

Para o ministro, no entanto, não ficou demonstrada a existência clara de direito líquido e certo dos candidatos. As razões apresentadas exigiriam o reexame de provas, porque se voltam contra a validade dos métodos estatísticos utilizados no processo administrativo que levaram à conclusão de ter havido “cola”, devido às coincidências entre erros e acertos observados no grupo de provas dos candidatos.

Condenado por crime de estupro não tem direito à progressão de regime

Os crimes de estupro implicam a fixação de regime integralmente fechado no cumprimento da pena. Com esse entendimento, o vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no exercício da presidência, ministro Sálvio de Figueiredo, indeferiu a liminar em habeas-corpus impetrada pela Procuradoria da Assistência Judiciária em favor de Josival Lima dos Santos. O paciente foi condenado à pena de sete anos de reclusão por praticar o crime de estupro. O caso repercutiu em São Paulo pela peculiaridade de Josival dos Santos ter contado com a participação da namorada, na época uma garota de 15 anos, para a prática do crime.

A impetrante, Maria Fernanda Silos Araújo, argumenta que Josival tem direito a iniciar o cumprimento da pena em regime fechado por ser réu primário, ter bons antecedentes e por não ter feito uso de violência. Isso significaria para o réu a possibilidade de progressão da pena, o que não ocorre quando o regime é integralmente fechado.

A jurisprudência do STJ orienta-se pela inexistência de direito à progressão do regime de cumprimento da pena no caso de crimes hediondos. O estupro e o atentado violento ao pudor, nas suas formas qualificadas ou simples, ou seja, mesmo aqueles que não resultem em lesão corporal grave ou morte, e ainda que praticados mediante violência presumida, são considerados hediondos e suas respectivas penas devem ser cumpridas integralmente em regime fechado.

O ministro Sálvio de Figueiredo, ao indeferir o pedido, ressaltou que os fundamentos da decisão encontram-se em perfeita consonância com o entendimento do tribunal. O processo será enviado ao Ministério Público Federal e, posteriormente, encaminhado ao ministro relator para o julgamento do mérito.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010.04.003017-2 / BOA VISTA.

Impetrante: Gisele Barbosa Araújo.

Advogado: José Fábio Martins da Silva.

Impetrado: Secretário de Administração do Estado de Roraima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Lúpercino Nogueira.

DESPACHO

A impetrante informa, à fl. 124, que a autoridade apontada como coatora ainda não cumpriu o v. acórdão desta Corte, apesar de devidamente notificada, através do Ofício n.º 0261/2004 – STP, recebido em 20.12.2004.

É cediço que o arresto concessivo da segurança deve ser executado imediatamente, ainda que haja recurso pendente.

Sendo assim, intime-se pessoalmente o Secretário de Administração, para que cumpra incontinenti a decisão deste Tribunal, **sob as penas da lei**, devendo informar a esta Presidência as providências adotadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Expeça-se mandado, instruído com cópias do v. acórdão de fls. 107/112, do ofício de fl. 115, da petição de fl. 124 e deste despacho.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2005.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 18 DE JANEIRO DE 2005.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Secretário do Conselho da Magistratura
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Oliveira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 2ª Sessão Extraordinária do Conselho da Magistratura, a realizar-se no dia **26 de janeiro** do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir:

HABEAS CORPUS Nº 010 04 003508-0

IMPETRANTE: VICENTE FERREIRA SALES

PACIENTE: JOSÉ VIEIRA DOS REIS

AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 010 04 002658-4

AGRAVANTES: A.A.A.F.N. E OUTRA

ADVOGADA: ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR

AGRAVADA: G.M.P.A.F.

ADVOGADOS: ROMMEL LUIZ PARACAT LUCENA E

OUTRO

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, BOA VISTA-RR, 18 DE JANEIRO DE 2005.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
Secretário do Conselho da Magistratura

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2005**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 028 – Conceder ao Dr. **CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**, Juiz de Direito, Titular da 4.ª Vara Cível, licença para tratamento de saúde, no período de 18 a 28.01.2005.

N.º 029 - Declarar vago 01 (um) cargo de Assistente Judiciário, em virtude do falecimento do servidor **ANGELO MAGNO DA SILVA BARBOSA**, ocorrido em 11.01.2005, conforme Certidão de Óbito n.º 16968, registrada no Livro C-32, às fls. 153, expedida em 12.01.2005.

N.º 030 – Suspender o expediente forense nas repartições do Poder Judiciário no dia 20.01.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 031, DE 18 DE JANEIRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 16 e 20 da L.C.E. n.º 018/96,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para o Nível V, dos respectivos cargos, a contar de 01.01.2005.

N.º	Nome	Cargo
1	Adilson Oliveira das Neves	Assistente Judiciário
2	Adler da Costa Lima	Assistente Judiciário
3	Aldair Ribeiro dos Santos	Operador de Som
4	Alessandro Andrade Lima	Oficial de Justiça
5	Alexandre Martins Ferreira	Assistente Judiciário
6	Amarildo de Brito Sombra	Auxiliar Administrativo
7	Anderson Carlos da Costa Santos	Assistente Judiciário
8	André Luiz Paulina da Silva	Assistente Judiciário
9	Argemiro Ferreira da Silva	Oficial de Justiça
10	Ariana Silva Coelho	Agente de Proteção
11	Ataliba de Albuquerque Moreira	Técnico Judiciário
12	Carlos Gutem Dutra Costa	Assistente Judiciário
13	Carlos José Sant'ana	Auxiliar Administrativo
14	Cassiano André de Paula Dias	Assistente Judiciário
15	Célia Regina Barbosa Silva	Auxiliar Administrativo
16	Célio Carlos Carneiro	Assistente Judiciário
17	Cinara da Conceição Araújo	Assistente Judiciário
18	Cláudia Luiza Pereira Nattrott	Escrivão
19	Cláudia Raquel de Melo Francelz	Técnico Judiciário
20	Cleírissom Tavares e Silva	Oficial de Justiça
21	Clóvis Alves Ponte	Escrivão
22	Dario Fernando Ranzi do Nascimento	Técnico em Informática
23	Darwin de Pinho Lima	Assistente Judiciário
24	Denise Brito Moreira	Técnico Judiciário
25	Dorgivan Costa e Silva	Assistente Judiciário
26	Edimar de Matos Costa	Motorista
27	Édipo Nesse Mendonça de Oliveira	Assistente Judiciário
28	Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo	Assistente Judiciário
29	Eduardo Leal Nóbrega	Assistente Judiciário
30	Elaine Assis Melo de Almeida	Técnico Judiciário
31	Elaine Magalhães Araújo	Técnico Judiciário
32	Fabiola Moreira Navarro de Moraes	Técnico Judiciário
33	Farley Hudson Marques Cunha	Oficial de Justiça
34	Francinês Ribeiro de Souza	Assistente Judiciário
35	Francisco Barroso Pinto	Auxiliar Administrativo
36	Francisco de Assis Almeida	Assistente Judiciário
37	Francisco de Assis de Souza	Administrador
38	Francivaldo Galvão Soares	Escrivão
39	Giancarlo Bezerra Rosendo	Técnico em Informática

40	Glayson Alves da Silva	Escrivão
41	Gleikson Faustino Bezerra	Assistente Judiciário
42	Glenn Linhares Vasconcelos	Assistente Judiciário
43	Isaias de Andrade Costa	Assistente Judiciário
44	Isaias Matos Santiago	Motorista
45	Ismênia Viera Lima	Biblioteconomista
46	Itamar Afonso Lamounier	Escrivão
47	Jander Vicente Cavalcante Ramalho	Operador de Som
48	Jeane Coimbra Rodrigues	Assistente Judiciário
49	Jeane Severiano dos Santos	Assistente Judiciário
50	Jeanne Moraes e Silva	Assistente Social
51	Jeferson Antônio da Silva	Oficial de Justiça
52	João Creso de Oliveira	Auxiliar Administrativo
53	Jonathas Augusto Apolônio Gonçalves Vieira	Auxiliar Administrativo
54	Jorge Anderson Schwinden	Técnico Judiciário
55	Jorge Leônidas Souza França	Escrivão
56	José Aires de Alencar	Oficial de Justiça
57	José Antonio do Nascimento Neto	Assistente Judiciário
58	José Carlos de Jesus	Assistente Judiciário
59	José David Monteiro Fernandes	Assistente Judiciário
60	José Ramos Figueiredo	Técnico Judiciário
61	Jucinélma Simões Carvalho	Assistente Judiciário
62	Jureni Oliveira Brito	Assistente Judiciário
63	Kátia Brandão Rodrigues	Auxiliar Administrativo
64	Kleber Eduardo Raskopf	Técnico Judiciário
65	Leci Lúcia Marques	Assistente Judiciário
66	Luciano de Paula Meneses Silva	Assistente Judiciário
67	Luis Cláudio de Jesus Silva	Oficial de Justiça
68	Luiz Otávio Moura Rebelo	Assistente Judiciário
69	Luzimar de Sousa Oliveira Araújo	Auxiliar Administrativo
70	Marcelo Moura de Souza	Assistente Judiciário
71	Márcio Lacerda Lima	Assistente Judiciário
72	Marcos da Silva Santos	Oficial de Justiça
73	Marcos Francisco da Silva	Assistente Judiciário
74	Marcus Alexandre Nakashima de Melo	Assistente Judiciário
75	Maria de Jesus Barbosa Almeida	Analista de Sistemas
76	Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz	Escrivão
77	Marinaldo José Soares	Psicólogo
78	Mário Jonas da Silva Matos	Oficial Contador/Distribuidor/Partidor
79	Mário Melo Moura	Assistente Judiciário
80	Marta Barbosa da Silva	Assistente Judiciário
81	Moisés Teles de Jesus Neto	Técnico Judiciário
82	Nazaré Daniel Duarte	Escrivão
83	Oiran Braga dos Santos	Assistente Judiciário
84	Olane Inácio de Matos	Assistente Judiciário
85	Osimar Costa Sousa	Auxiliar Administrativo
86	Raimunda Maroly Silva Oliveira	Assistente Judiciário
87	Raimundo Aderfranz Carneiro Guedes	Assistente Judiciário
88	Raimundo Maécio Sousa de Siqueira	Assistente Judiciário
89	Reginaldo Gomes de Azevedo	Oficial de Justiça
90	Reginaldo Macedo Arauca	Oficial de Justiça
91	Roberaldo Magalhães e Silva	Assistente Judiciário
92	Rodinei Lopes Teixeira	Agente de Proteção
93	Rogério de Lima Bento	Telefonista
94	Rosalvo Ribeiro Silveira	Técnico Judiciário
95	Rosyrene Leal Martins	Auxiliar Administrativo
96	Rozeneide Oliveira dos Santos	Assistente Judiciário
97	Sandra Christiane Araújo Souza	Oficial de Justiça
98	Sandra Deise Alves de Araújo	Assistente Judiciário
99	Sandro Lopes Machado	Técnico Judiciário
100	Stênio José da Silva	Oficial Contador/Distribuidor/Partidor
101	Valdenildo dos Santos	Assistente Judiciário
102	Vânia Luzia do Carmo Baraúna	Técnico Judiciário
103	Vera Lúcia Laurentino Wanderley	Pedagogo
104	Vera Lúcia Sábio	Assistente Judiciário
105	Vicente de Paula Ramos Lemos	Técnico Judiciário
106	Wendel Cordeiro de Lima	Auxiliar Administrativo
107	Wenston Paulino Berto Raposo	Técnico Judiciário
108	Zaidinei Dantas Nascimento	Telefonista

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 032, DE 18 DE JANEIRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 16 e 20 da L.C.E. n.º 018/96,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional à servidora **ETHIANE DE SOUZA CHAGAS CARVALHO**, Assistente Judiciária, Código TJ/NM-2, passando para o Nível IV, a contar de 01.01.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PRECATÓRIO N.º 009/04.

Requerente: Francisco Alves Noronha.

Advogado: Em causa própria.

Requerido: Estado de Roraima.

Procurador-Geral: Pedro de Alcântara Duque Cavalcante.

Requisitante: Juízo de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

DECISÃO

Trata-se de precatório, extraído da Execução de Sentença n.º 0010.01.003295-0, movida por FRANCISCO ALVES NORONHA contra o ESTADO DE RORAIMA, referente a honorários advocatícios.

O ofício requisitório, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível, veio acompanhado da documentação de fls. 03/49. Em parecer de fls. 52/53, a douta Procuradoria-Geral de Justiça opinou pelo deferimento do pedido.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Estando devidamente instruído, este precatório deve ser pago pelo seu valor original (fl. 03). Daí por diante, cabe ao credor, se assim o desejar, requerer a atualização do débito através do Juízo da Execução, apurando-se o saldo remanescente.

Nesse sentido:

“PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PRECATÓRIO COMPLEMENTAR.

REQUISIÇÃO. COMPETÊNCIA. A requisição de precatório complementar para o pagamento das diferenças referentes à correção monetária dos valores originais é matéria da competência do Juízo da Execução, situando-se fora do campo de atribuições do Presidente do Tribunal, de natureza eminentemente administrativa. Recurso Especial conhecido e provido” (STJ, 6.ª Turma, REsp. 195165/SP, Rel. Min. Vicente Leal, j. 23.02.99).

ISTO POSTO, em harmonia com o parecer ministerial, defiro o pagamento da importância de R\$ 113.807,19 (cento e treze mil, oitocentos e sete reais e dezenove centavos) em favor de Francisco Alves Noronha, observada a ordem cronológica de apresentação dos precatórios de natureza alimentícia.

Oficie-se ao Governador do Estado, requisitando-lhe a inclusão, no orçamento de 2006, de verba necessária ao pagamento atualizado do débito.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P. R. I.

Boa Vista, 18 de janeiro de 2005.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 026/05.

Origem: Departamento de Recursos Humanos.

Assunto: Solicita manifestação quanto à aplicação da progressão funcional ao servidor Antônio Amarildo Rodrigues de Melo.

DECISÃO

Acolho o parecer jurídico de fls. 06/07.

Determino a suspensão, no período de 09.04.2003 a 08.04.2005, da contagem do tempo de serviço para fins de progressão funcional do servidor Antônio Amarildo Rodrigues de Melo.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de janeiro de 2005.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 18 DE JANEIRO DE 2005.

Clarete Aparecida Castralli
Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº DO CONTRATO:	016/2003
CONTRATADO:	Sr. Éder Soares da Costa
RESUMO:	Fica rescindido, de comum acordo, o contrato em apreço.
DATA:	Boa Vista, 13 de janeiro de 2005.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2005

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 040 – Conceder ao servidor **WALBER DAVID AGUIAR**, Técnico Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 10 a 13.01.2005.

N.º 041 – Conceder ao servidor **EDUARDO LEAL NÓBREGA**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 13 a 22.01.2005.

N.º 042 – Conceder ao servidor **AUGUSTO SANTIAGO DE ALMEIDA NETO**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 12 a 26.01.2005.

N.º 043 – Conceder ao servidor **JOSEMAR FERREIRA SALES**, Auxiliar Administrativo, afastamento para doação de sangue, no dia 12.01.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

JUSTIÇA ESPECIAL VOLANTE JUSTIÇA MÓVEL

Processo n.º 206/04

Ação: Execução de Alimentos
Exequente: M.J.S.S. E OUTRA
Executado: E.P.S.

DECISÃO

Vistos, etc.

Em consonância com a manifestação Ministerial de Fl. 32, que adoto como razão de decidir, com fulcro no que disciplina o art. 267, III, do CPC, extinguo o presente feito, sem julgamento de mérito. Registre-se. Sem custas, tendo em vista a gratuidade do programa.

P. R. I. e C.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2005.

Elaine Cristina Bianchi
Juíza de Direito

Processo n.º 2874/03
Ação: Execução de Alimentos
Exequente: J.A.A.J E OUTROS
Executado: J.A.A.

DECISÃO

Vistos, etc.

Em consonância com a manifestação Ministerial de Fl. 39, que adoto como razão de decidir, com fulcro no que disciplina o art.

267, III, do CPC, extinguo o presente feito, sem julgamento de mérito. Registre-se. Sem custas, tendo em vista a gratuidade do programa.

P. R. I. e C.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2005.

Elaine Cristina Bianchi
Juíza de Direito

Processo n.º 1994/04
Ação: Execução de Alimentos
Exequente: A.T.R.E.
Executado: G.E.S.

DECISÃO

Vistos, etc.

Em consonância com a manifestação Ministerial de Fl. 20, que adoto como razão de decidir, com fulcro no que disciplina o art. 267, III, do CPC, extinguo o presente feito, sem julgamento de mérito. Registre-se. Sem custas, tendo em vista a gratuidade do programa.

P. R. I. e C.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2005.

Elaine Cristina Bianchi
Juíza de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 17/01/2005

CONS. MAGISTRATURA

Relator: Ricardo Oliveira

HABEAS CORPUS

00001 - 01005003706-7

Impetrante: Suely Almeida, Paciente: Antonio Jorge Nunes Cavalcante => Distribuição por Sorteio, Adv - Suely Almeida.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/01/2005

002237AM =>00079
003881AM =>00105
014573DF =>00084
071832MG =>00103
005478MT =>00079
000009RR =>00103
000021RR =>00081
000041RR-E =>00107
000042RR-B =>00076, 00099
000047RR-B =>00077
000052RR =>00033
000065RR =>00091
000074RR-B =>00092, 00101
000075RR-E =>00083
000077RR-A =>00100
000078RR =>00007
000079RR-A =>00033
000083RR-E =>00061
000087RR-B =>00019, 00070
000094RR-B =>00077
000101RR-B =>00074, 00075, 00085, 00088, 00098, 00106
000107RR-A =>00100, 00108

000108RR =>00081
 000114RR-A =>00093
 000120RR-B =>00118
 000125RR =>00090, 00102, 00108
 000126RR-B =>00084, 00093
 000131RR =>00033
 000133RR =>00069
 000138RR-A =>00081, 00091
 000139RR-B =>00066
 000140RR =>00033
 000144RR-A =>00081
 000145RR =>00064
 000146RR-A =>00087
 000153RR =>00104
 000158RR-A =>00057
 000160RR =>00096
 000163RR-A =>00092
 000164RR =>00104
 000169RR-B =>00072
 000171RR-B =>00083
 000172RR =>00070, 00083
 000175RR-B =>00034, 00089, 00093, 00104
 000177RR =>00005
 000178RR-B =>00067
 000179RR-B =>00110
 000181RR-A =>00086, 00089, 00106
 000182RR-B =>00087
 000184RR-A =>00090, 00109
 000185RR-A =>00094
 000186RR-A =>00086
 000187RR =>00063
 000188RR-B =>00065
 000189RR =>00103
 000192RR-A =>00072, 00099
 000201RR-A =>00082
 000205RR-B =>00103
 000208RR-B =>00114
 000209RR-A =>00073
 000212RR =>00093
 000215RR-B =>00020
 000216RR-B =>00061
 000223RR-A =>00006, 00081
 000225RR =>00080
 000226RR =>00062, 00081, 00083, 00103
 000229RR-B =>00094
 000235RR =>00068
 000237RR =>00084, 00093
 000254RR-A =>00117
 000258RR-A =>00076
 000262RR =>00034
 000263RR =>00062, 00096, 00112
 000264RR =>00093, 00107
 000269RR =>00093, 00107
 000271RR =>00083
 000282RR =>00059, 00078, 00082, 00087, 00092, 00097, 00105
 000286RR =>00088
 000299RR =>00080
 000300RR =>00094
 000321RR =>00116
 000343RR =>00103
 000352RR =>00084, 00093, 00095
 000391RR =>00080
 000394RR =>00062
 113344SP =>00075
 130524SP =>00102
 189902SP =>00102
 199171SP =>00088

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00056 - 001005100925-5
 Requerente: K.M.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2AVARACÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00008 - 001005100895-0
 Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima;
 Requerido: O Estado de Roraima e outros => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00009 - 001005100963-6
 Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Antonio Barbosa => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.666,30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00010 - 001005100933-9
 Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Elias Cardoso Dantas => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 990,66. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001005100934-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico e outros => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 240.859,13. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001005100936-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Gomes de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 922,49. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001005100938-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Daniel Cabral da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 839,91. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001005100941-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Diva Mesquita Pimentel => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 930,24. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001005100943-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Elson Boaventura Tertuliano => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 668,15. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001005100951-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Edmilson Lemos Nobre => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 953,58. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001005100954-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ogaides Aramides Pontes => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 418,95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001005100961-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ernani Mendes Coelho => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 694,41. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00019 - 001004097500-4

Requerente: Izabel Moreira Cruz; Requerido: O Estado de Roraima => Nova Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 7.338,24. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

INDENIZAÇÃO

00007 - 001004096748-0

Autor: Adelaide da Silva Saraiva; Réu: Josineila Marques Malheiros e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 990,00. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

4AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

AÇÃO RESCISÓRIA

00006 - 001005100976-8

Autor: Lygia de Fátima de Souza Cruz Barreto; Réu: Banco General Motors S/A e outros => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 34.023,52. Adv - Mamede Abrão Netto.

7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALVARÁ JUDICIAL

00057 - 001005100913-1

Requerente: N.M.H. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 10.626,51. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00058 - 001005100918-0

Autor: M.H.S.A.; Réu: R.P.S. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00059 - 001005100981-8

Requerente: B.R.S.; Requerido: C.S. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Valter Mariano de Moura.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00060 - 001005100805-9

Requerente: C.D.D. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00061 - 001005100908-1

Autor: E.P.Q.; Réu: J.D.S.Q. e outros => Distribuição por Dependência em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 4.860,00. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

8AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO

00020 - 001004097450-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Sm Pimentel e outros => Distribuição por Dependência em 17/01/2005. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00021 - 001005100946-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Chagas Barros => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 443,39. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001005100964-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco Severo da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.666,30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00023 - 001005100929-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Eloy Gonzaga => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.783,53. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001005100931-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Euclides Brito Ferreira => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.145,28. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001005100939-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Euclidia Alexandre Cardoso => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 2.226,85. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001005100944-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Estacio Pereira de Melo => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 2.557,70. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001005100948-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco David => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 592,06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001005100949-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Manoel Carneiro da Cunha => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 424,97. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001005100953-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: N B Nascimento - Me => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 3.195,91. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001005100956-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Efigenia Silva Wanderley => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 727,99. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001005100958-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Aldeci dos Santos Pinto => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 904,13. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001005100959-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Sebastiana Rocha Barros => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 832,36. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00033 - 001002029888-0

Autor: Ruth Maria dos Santos Silva; Réu: Municipio de Boa Vista e outros => Transferência Realizada em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 543.881,76. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia, Lúcia Pinto Pereira, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

MANDADO DE SEGURANÇA

00034 - 001004081015-1

Impetrante: Lira e Cia Ltda; Autor. Coatora: Diretor Administrativo da Boa Vista Energia S/A => Nova Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Helaine Maise de Moraes, Márcio Wagner Maurício.

1AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00049 - 001005100923-0

Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001005100966-9

Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001005100969-3

Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001005100971-9

Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001005101001-4

Réu: Carlos Augusto Richil Borges e outros => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001005101040-2

Indicado: A. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

PRISÃO EM FLAGRANTE

00048 - 001005100978-4

Autuado: Nelio Campos Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00055 - 001005101060-0

Apenado: David Robert Froes Dutra => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00035 - 001005100973-5

Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00036 - 001005100974-3

Autuado: Moacir de Alencar => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001005100984-2

Autuado: Edmilson Costa Pereira => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00038 - 001005100968-5

Indicado: S.G.M. => Distribuição por Dependência em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00039 - 001005100980-0

Indicado: O.P.M.F. => Distribuição por Dependência em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00040 - 001005100979-2

Autuado: Junio Cesar Correa Parnaiba => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001005100983-4

Autuado: Antonio Padre da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00042 - 001003069635-4

Indicado: D.C.A.G.V. => Transferência Realizada em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00043 - 001005100986-7

Indicado: T.R.N.C.P.T. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00044 - 001005100989-1

Autuado: Adriano Greco => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Lizandro Garcia Gomes Filho

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00045 - 001005100900-8

Indicado: A. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00046 - 001005100985-9

Autuado: Ednilton Costa da Cunha => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001005100988-3

Autuado: Elivan de Albuquerque Rocha Lima => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00001 - 001005098190-0

Indicado: F.S.S. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001005098192-6

Indicado: E.S. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001005098193-4

Indicado: J.O.B. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001005098195-9

Indicado: T.G.S. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

3AVARACÍVEL

Expediente de 17/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Christiany Moreira Almeida

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira

Glaysom Alves da Silva

REGISTRO CIVIL

00069 - 001002035963-3

Requerente: Maria Bernades => DESPACHO: Intime-se o (a) Requerente, por edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ele (a) endereço certo e completo, para dar andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC).

Comparecendo o (a) requerente em Cartório, designe-se audiência.

Intime-se o MP. Cumpra-se. BV, 23.12.04. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível.

Adv - Sheila Alves Ferreira.

00070 - 001002046795-6

Requerente: Deolinda Tomás da Silva => DESPACHO: Intime-se o (a) Requerente, por edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ele (a) endereço certo e completo, para dar andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC).

Comparecendo o (a) requerente em Cartório, designe-se audiência.

Intime-se o MP. Cumpra-se. BV, 23.12.04. Jefferson Fernandes da Silva.

Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00071 - 001004085541-2

Requerente: Edinei Conceição da Silva => DESPACHO: Intime-se o (a) Requerente, por edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ele (a) endereço certo e completo, para dar andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC).

Comparecendo o (a) requerente em Cartório, designe-se audiência. Intime-se o MP. Cumpra-se. BV, 23/12/2004. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4AVARA CÍVEL

Expediente de 17/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00072 - 001001015279-0

Autor: Francisco das Chagas Pontes; Réu: Consult-hab Consultoria de Habitação Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - memória de cálculo (Port. 02/99). Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, José Rogério de Sales.

CAUTELAR INOMINADA

00073 - 001004093220-3

Requerente: Reginaldo dos Santos Rimar; Requerido: Creuza Maria Soares Romeu => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - certidão de fls. 24(v) e despacho fls. 20 (Port. 02/99). Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

DEPÓSITO

00074 - 001003063017-1

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Renato Silva de Melo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). **AVERBADO** Adv - Sivirino Pauli.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00075 - 001003060554-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Vardson Ferreira de Aguiar => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - certidão fls. 70v (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli, Cleyton Santos Vieira.

DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO S/M

00076 - 001002023427-3

Autor: Júlio Marcos Mourthé Edmundo; Réu: Rds Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros => DESPACHO: Tendo em vista as razões expostas às fls. 99/103, bem como os documentos que a acompanham, reconsidero a r. decisão de f. 91, para excluir a multa imposta, considerando satisfeita a determinação judicial ali constante. Intime-se. BV, 11/01/05. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. EM TEMPO: Nomeio Carmélia Pereira Villa como perita. Intime-se para apresentar valor dos honorários no prazo de 05 dias. BV, 11/01/05. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar.

EMBARGOS DEVEDOR

00077 - 001001005953-2

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima; Embargado: Banco da Amazônia S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - honorários do perito (Port. 02/99). Adv - Luiz Fernando Menegais, Paulo Sérgio Bríglia.

EXECUÇÃO

00078 - 001002036601-8

Exeqüente: Dismacon Com Distribuidora de Materiais de Construções Ltda; Executado: Geraldo da Silva Teixeira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - tx. Judiciária e c. de arrematação (Port. 02/99). Adv - Valter Mariano de Moura.

00079 - 001002050416-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Tarciso Tiago Carneiro Oliveira e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port.02/99). Adv - Jaime César do Amaral Damasceno, Frademir Vicente de Oliveira.

00080 - 001003071599-8

Exeqüente: Roservice Serviços e Comercio Ltda; Executado: Edmo Nascimento de Oliveira => DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 45/46, tendo em vista que o documento juntado à f. 48 é insuficiente para os fins que se destina, não vindo sequer reconhecida as firmas de seus signatários, assim como em razão de serem os demais documentos que acompanham o pedido desprovidos de força para os fins a que se destinam. Intimem-se. BV, 04/01/05. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. DESPACHO: Na data de hoje, 10.01.05, compareceram em meu gabinete os credores e o devedor para pessoalmente, informar e pedir em consenso quanto ao desbloqueio da penhora "on line", acompanhados do Sr. Marcos Pinheiro, assim, tendo em vista a manifestação hoje apresentada e os documentos juntados às fls. 48/52, determino expeça o cartório ofício ao Banco do Brasil comunicando o agora deferido - desbloqueio de conta corrente -, juntando, em seguida, comprovante junto ao BACEN, o que será providenciado por este Juiz. Isto faço porque trata-se de direito de cunho patrimonial. No mais, concedo as partes o prazo de 15 dias para manifestarem, requerer o que de direito, em prosseguimento. Intimem-se. BV, 10/01/05. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Moraes da Silva, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes.

00081 - 001004081140-7

Exeqüente: Luiz Pomin; Executado: Metálica Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - certidão fls. 101/102 (Port. 02/99). Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Almiro José Mello Padilha, Alexander Ladislau Menezes , Silvino Lopes da Silva, Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00082 - 001001005135-6

Exeqüente: Eliane da Silva de Souza; Executado: Amazônia Celular S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - documento desentranhado (Port. 02/99). Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Valter Mariano de Moura.

00083 - 001001005597-7

Exeqüente: Carlos José Pereira de Sousa; Executado: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: Determino ao Cartório expeça o respectivo mandado executivo referente a execução dos honorários advocatícios devidos em favor da doutora Denise A. Cavalcanti. Cumpra-se. BV, 10/01/05. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - Elceni Diogo da Silva, Rosinha Cardoso Peixoto, Denise Abreu Cavalcanti, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

INDENIZAÇÃO

00084 - 001004096874-4

Autor: Celio Omar de Oliveira Lima; Réu: Expresso Roraima Ltda => DESPACHO: Defiro fls. 65/66. Designe-se nova data para audiência. BV., 11/01/05. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Stélio Baré de Souza Cruz, Luciana Cristina Bríglia Ferreira.

MONITÓRIA

00085 - 001002051106-8

Autor: Deep Tratorpeças Comércio e Representação Ltda; Réu: Sandra Maria do Carmo Feitosa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

00086 - 001002052443-4

Autor: Roraima Factoring e Formento Mercantil Ltda; Réu: Iogurte Equatorial Ind e Com Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - edital de citação (Port. 02/99). Adv - Clodoci Ferreira do Amaral, Cecília Maria Alegretti.

5AVARACÍVEL**Expediente de 17/01/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Maria das Graças Barroso de Souza
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00087 - 001003063997-4

Autor: Ricardo de Oliveira Vieira e outros; Réu: Capemi Caixa de Pécúlios Pensões e Montepíos Beneficente => Intimação das partes para manifestarem-se sobre a(s) planilha(a) de fls. 135/136, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Valter Mariano de Moura, Geralda Cardoso de Assunção , Geralda Cardoso de Assunção.

DEPÓSITO

00088 - 001003072802-5

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Pedro Rodrigues da Silva Filho => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 43/60, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Daisy Maria Marino, Sivirino Pauli, Maria Tereza Pires de Deus.

EMBARGOS DEVEDOR

00089 - 001003065590-5

Embargante: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Embargado: Ana Maria Natrodt de Magalhães => Intimação da parte EMBARGANTE para pagamento das custas finais no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) **AVÉRBADO** Adv - Márcio Wagner Maurício, Clodocí Ferreira do Amaral.

EXECUÇÃO

00090 - 001001006051-4

Exequente: Torneadora Universal Ltda e outros; Executado: Polienge Construções e Serviços Ltda => Intimação das partes para manifestarem-se sobre a(s) planilha(a) de fls. 129, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00091 - 001001006322-9

Exequente: Nympha Carmen Akel Thomaz Salomão; Executado: Ronaldo Ferreira Gontijo e outros => Intimação das partes para manifestarem-se sobre a(s) planilha(a) de fls. 85/86, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Almiro José Mello Padilha, Ana Lúcia Aguiar.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00092 - 001003065505-3

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Associação dos Servidores da Cer => Intimação das partes para manifestarem-se sobre a(s) planilha(a) de fls. 58, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Valter Mariano de Moura, Maria de Fátima D. de Oliveira, José Carlos Barbosa Cavalcante.

INDENIZAÇÃO

00093 - 001004081725-5

Autor: Lenilson Gomes da Silva Bar; Réu: Boa Vista Energia S/A => Intimação das partes para manifestarem-se sobre o termo de degravação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível). Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Anair Paes Paulino, Stélio Baré de Souza Cruz, Denise Silva Gomes, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00094 - 001004094275-6

Autor: Carlos Alexandre Amaral de Souza; Réu: Sesc - Serviço Social do Comerciário e outros => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10(dez) dias. (Port.

nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho, João Fernandes de Carvalho.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00095 - 001005100970-1

Autor: Diocese de Roraima => DESPACHO - A autora emende a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (art. 284, "caput", e seu § único, ambos do CPC), face a irregularidade da representação processual, assim como recolha as custas devidas, nos termos do art. 259, incisos II e VII do CPC. Intime-se. BV 17/01/05 Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

6AVARACÍVEL**Expediente de 17/01/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

CAUTELAR INOMINADA

00096 - 001004092432-5

Requerente: A da Silva Leão; Requerido: Cooperativa dos Prof. Saúde de Boa Vista e Demais Mun. de Rr => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das partes para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Boa Vista/RR, 17 de Janeiro de 2005. (a) Jônathas Augusto Apolônio Vieira -Escrivão Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena.

EXECUÇÃO

00097 - 001001007200-6

Exequente: Marleide de Melo Cabral; Executado: Terplan Terraplanagem Ltda e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das partes sobre a atualização do débito de fl. 171. Boa Vista/RR, 17 de Janeiro de 2005. (a) Jônathas Augusto Apolônio Vieira -Escrivão Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00098 - 001001007208-9

Exequente: Aero Speed Transp Intermodal de Cargas Ltda; Executado: Fr Gomes => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte autora para ciências do edital de fl. 261. Boa Vista/RR, 17 de Janeiro de 2005. (a) Jônathas Augusto Apolônio Vieira -Escrivão Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00099 - 001001007768-2

Exequente: Roberto José da Costa Neto; Executado: Potiguar Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das partes sobre a atualização do débito de fls. 310. Boa Vista/RR, 17 de Janeiro de 2005. (a) Jônathas Augusto Apolônio Vieira -Escrivão Substituto. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00100 - 001001007965-4

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Sergio da Silva Pena e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das partes sobre a atualização do débito de fls. 137. Boa Vista/RR, 17 de Janeiro de 2005. (a) Jônathas Augusto Apolônio Vieira -Escrivão Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Roberto Guedes Amorim.

00101 - 001002048494-4

Exequente: Luciana Olbertz Alves; Executado: Ahirton Rogério Rocha Lima => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das parte sobre a atualização do débito de fl. 75. Boa Vista/RR, 17 de Janeiro de 2005. (a) Jônathas Augusto Apolônio Vieira -Escrivão Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00102 - 001004085227-8

Exequente: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti; Executado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das partes sobre a atualização do débito de fls. 54. Boa Vista/RR, 17 de Janeiro de 2005. (a) Jônathas Augusto Apolônio Vieira -Escrivão Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Antonio Perrira da Costa, Sandra Cristina Satie Saito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00103 - 001001007101-6
 Exequente: Aki Tem Atacado Ltda; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte para pagamento de custas finais no valor de R\$ 142,58 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Boa Vista/RR, 17 de Janeiro de 2005. (a) Jônathas Augusto Apolônio Vieira -Escrivão Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Luiz Rosalvo Indruziak Fin, Gémairie Fernandes Evangelista, Alexander Ladislau Menezes , Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Cleise Lúcio dos Santos.

00104 - 001003068005-1
 Exequente: Jackson Ferreira do Nascimento; Executado: Gilmar Vieira Araujo => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das partes sobre a atualização do débito de fls. 101. Boa Vista/RR, 17 de Janeiro de 2005. (a) Jônathas Augusto Apolônio Vieira -Escrivão Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Márcio Wagner Maurício, Nilter da Silva Pinho.

INDENIZAÇÃO

00105 - 001001007476-2
 Autor: Iraneide Rodrigues Coelho; Réu: Bba Creditanstal Formento Comercial Ltda e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das partes sobre a atualização do débito de fls. 359/360. Boa Vista/RR, 17 de Janeiro de 2005. (a) Jônathas Augusto Apolônio Vieira -Escrivão Substituto. Adv - Anne Clícia Alves da Silva Guilherme, Valter Mariano de Moura.

MONITÓRIA

00106 - 001001007758-3
 Autor: Textil Rv Ltda; Réu: Joicineide da Silva Prola => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das partes sobre a atualização do débito de fl. 180. Boa Vista/RR, 17 de Janeiro de 2005. (a) Jônathas Augusto Apolônio Vieira -Escrivão Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Clodocí Ferreira do Amaral.

00107 - 001002028496-3
 Autor: Vidraçaria União Ltda; Réu: Edmo Nascimento de Oliveira => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das partes sobre a atualização do débito de fls. 140. Boa Vista/RR, 17 de Janeiro de 2005. (a) Jônathas Augusto Apolônio Vieira -Escrivão Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Arthur Carvalho.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00108 - 001001007131-3
 Autor: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A; Réu: Humberto Brandão Araújo => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das partes sobre a atualização do débito de fl. 80/81. Boa Vista/RR, 17 de Janeiro de 2005. (a) Jônathas Augusto Apolônio Vieira -Escrivão Substituto. **AVERBADO** Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Antonieta Magalhães Aguiar.

7AVARA CÍVEL

Expediente de 17/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:
 Paulo Cézar Dias Menezes
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
 Arnon José Coelho Junior
PROMOTOR(A) :
 Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Â) :
 Josefa Cavalcante de Abreu

ALIMENTOS - PEDIDO

00062 - 001004094260-8
 Requerente: M.C.S.O.; Requerido: F.H.B.O. => DECISÃO: Justiça gratuita. Segredo de Justiça. Torno sem efeito a decisão defl. 16, ante a certidão de fl. 16. em análise perfunctória e sem o concurso, por ora, da bilateralidade do contraditório, fixo, alimentos provisórios no percentual de 18% (dezento por cento) da remuneração bruta do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios (IRPF, e contribuição Social para a previdência), inclusive sobre 13º salário. Ficam excluídas eventuais horas extras e outros indenizatórios, tais como ajuda de custo e diárias. O órgão empregador deverá depositar a pensão na conta bancária informada à fl. 03, letra "d". Designo desde já o dia 25/01/05 às 09:30h para

audiência de conciliação e Julgamento. Cite-se. Intimem-se, inclusive o MP. As partes deverão se fazer acompanhar de advogado e rol testemunhal. Expeçam-se as necessárias comunicações. Boa Vista, 17 de Janeiro de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

ALVARÁ JUDICIAL

00063 - 001003066944-3
 Requerente: Manoel Araujo Terminelle => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, expeça-se incontinenti ALVARÁ JUDICIAL em favor de MANOEL ARAÚJO TERMINELLE,para levantamento da quantia despositada em nome do falecido EDINARDO ARAÚJO TERMINELLE, junto à empresa YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA..nesta capital, como fruto do contrato outrora firmado pelo decujus e o consórcio sob apreço. Sem custas. Honorários advocatícios inexistentes, por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.Boa Vista, 14 de janeiro de 2005.Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

00064 - 001004081472-4

Requerente: Maria Auxiliadora Santiago de Souza => DESPACHO: Observo que até hoje não foi dado cumprimento integral à r.decisão de fl.25.Assim, intime-se, pessoalmente a Fazenda Pública Federal na pessoa da Procuradoria da Fazenda Nacional/RR, a respeito da r. sentença de fls. 19/21, face à cota ministerial de fl. 23 e , mormante, aos pedidos constantes às fls.33/34.Cumpra-se.Boa Vista, 14 de janeiro de 2005.Paulo Cézar Dias Menezes,Juiz de Direito da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00065 - 001004097474-2

Requerente: Sebastião Uberlandi dos Santos e outros => DESPACHO: 1. Intime-se a AGU. 2. Defiro o benefício de justiça gratuita aos herdeiros de fls. 22/23. 3. À distribuição para incluí-los junto aos requerentes. 4. Outrossim, justifiquem os demais requerentes o porque de terem omitido o nome dos herdeiros mencionados no item "2", sob pena de aplicação da pena de litigância de má-fé. 5. Após a intimação da AGU, deverão estes autos ser apensados ao inventário n.º 04 083542-2. Boa Vista, 17/01/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00066 - 001004098037-6

Inventariante: Camylla Lourenço de Oliveira e outros => DESPACHO: R.H. a) Nomeio o(a) Sr.(a) Cristiane Lourenço Tomaz, para exercer o cargo de inventariante do espólio de Raimundo Antônio Carneiro de Oliveira, devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações.Boa Vista, 17 de janeiro de 2005.Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00067 - 001002054525-6

Requerente: D.L.S.; Requerido: M.X.C. => DESPACHO: Defiro o pedido supra.Intime-se no endereço indicado acima.Boa Vista, 14 de janeiro de 2005.Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00068 - 001004097336-3

Requerente: G.R.S.; Requerido: G.L.M.R. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente é expressa, estando a parte autora devidamente representadas, em consonância com o douto Promotor de Justiça, homologo a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.Boa Vista, 14 de janeiro de 2005.Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza.

1AVARA CRIMINAL

Expediente de 17/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Júnior
ESCRIVÃO(A):
Ronaldo Barroso Nogueira
ESCREVENTE PAUTA:
Cesar da Silva Carneiro Júnior
Márcia Andréa de Souza Santos

LIBERDADE PROVISÓRIA

00109 - 001005100719-2

Requerente: Carlos Antunes Diniz Marinho => FINAL DE DECISÃO: Isso posto, nos termos do parecer ministerial, concedo LP, sem fiança, mas com termo de comparecimento. Expeça-se alvará. Publique-se. Ciência ao MP. BV, 14/01/05. Lizandro Garcia Gomes Filho. Juiz Substituto, respondendo pela 1A Vara Criminal. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00110 - 001005100407-4

Requerente: Marcony Medeiros do Nascimento => FINAL DE DECISÃO: Isso posto, concedo LP, nos termos do art.310, parágrafo único do CPP. Certifique o Sr. Oficial de Justiça, da leitura do 4º parágrafo do parecer ministerial ao réu. Expeça-se alvará. Publique-se. Ciência ao MP. BV, 14/01/05. Lizandro Garcia Gomes Filho. Juiz Substituto, respondendo pela 1A Vara Criminal. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Alicr Gursen de Miranda
PROMOTOR(A):
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(A):
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00111 - 001004083207-2

Indiciado: N.S.M. e outros => Diligência decretado(a). DESPACHO: CUMPRA-SE A DETERMINAÇÃO DO EXCELENTESSIMO SR. DES. RELATOR, ÁS FLS. 44, REMETENDO-SE OS AUTOS DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA AO DISTRIBUIDOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, PARA REDISTRIBUIÇÃO A UM DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA COMARCA DE BOA VISTA/RR. BOA VISTA, EM 14 DE JANEIRO DE 2005. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO - JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 2A VARA CRIMINAL. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00112 - 001004097629-1

Indiciado: B.R.B. => Audiência ADIADA para o dia 02/02/2005 às 08:30 horas. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A):
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00113 - 001002023039-6

Réu: Jeovane Rocha da Silva => Vistos. Com razão a DPE e a Presentante do MP. O Réu teve sua prisão teve sua prisão cautelar determinada, exclusivamente, por ter sido avaliado como propenso à práticas de injustos. Como ressaltou o "Parquet", agora, ao que parece, vem levando uma vida mais regrada, merecendo, pois, nova chance de se inserir socialmente. Defiro, pois, a LP, sem fiança, mas com termo de compromisso, nos exatos mandamentos do art. 310, p. único do CPP. Publique-se. Ciência ao MP. Boa Vista, 17 de janeiro de 2005. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001004097296-9

Reú: Denis Ferreira dos Santos => Intimação ordenado(a). Audiência de Interrogatório designada para o dia 02/02/2005 às 10:40 h. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00115 - 001004097581-4

Reú: Genivaldo de Oliveira Soares => Vistos. Decisão de recebimento no rosto da denúncia. Verifico, sem maiores rodeios, indiscutível excesso de prazo no oferecimento da denúncia: 30 dias para réu preso! Expeça-se alvará de soltura, se por outro motivo não estiver sob custódia estatal, nos termos do art. 5º, LXV e LXXVIII, da Carta. Publique-se. Ciência ao MP. Boa Vista, 17 de janeiro de 2005. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00116 - 001004096517-9

Requerente: Carlos Augusto da Silva Teixeira => Intimação ordenado(a). Vistos etc. Concordo com a manifestação ministerial retro. Destarte, indefiro este pedido de liberdade provisória face a gravidade do crime praticado, com desparos de arma de fogo em via pública. Boa Vista/RR, 03/12/2004. DR. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00117 - 001005100341-5

Requerente: Percival Lima Siqueira Junior => Vistos. Diante do cipóal processual que envolve a causa, a única coisa certa é que o requerente encontra-se preso desde o dia 05 de novembro de 2004 sem que uma acusação formal lhe tenha sido imputada. Sem dúvida, o excesso de prazo salta aos olhos. Solte-se Percival Lima Siqueira Junior, expedindo-se alvará se por outro motivo não estiver sob custódia do Estado. Publique-se. Ciência ao MP. Dê-se ciência ao MM. Juiz Titular, após o retorno de suas férias, sobre o ocorrido neste feito. Boa Vista, 17 de janeiro de 2005. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho Adv - Elias Bezerra da Silva.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00118 - 001005100244-1

Requerente: Jhone Gringo Oliveira => (...) Assim, considerando os indícios de autoria e prova da materialidade, além da necessidade de salvaguarda da ordem pública e garantia da boa instrução processual, entendo pertinente a manutenção da segregação, pois vejo presentes os requisitos do artigo 312/Código de Processo Penal. Frente às razões supra, INDEFIRO O PÉDIDO. Ciência ao MP. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR, aos 10 dias de janeiro de 2005. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 17/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Graciote Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A):
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo
Tatiana de Paula Mendes
Walter Menezes

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00005 - 001003057586-3

Seducando; J.W.D.S. => Intimação admitido(a). ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO ADOLESCENTE PARA CIÊNCIA DO RELATÓRIO DE FLS. 128/129 DOS AUTOS. Adv - Luiz Augusto Moreira.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/01/2005

000048RR-B =>00001, 00002
000144RR =>00002

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 17/01/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Jureni Oliveira Brito

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00001 - 001002025071-7

Indiciado: J.O. => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial.
Diligências necessárias. Em 07/01/2005. (a) Elaine Cristina Bianchi
- Juíza de Direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

CRIME C/ PESSOA

00002 - 001003064065-9

Indiciado: A.S.V. => Audiência de INSTRUÇÃO E
JULGAMENTO designada para o dia 30/03/2005 às 09:00 horas.
Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Edmilson Macedo Souza.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/01/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

ATO INFRACIONAL

00001 - 002005007125-5

Autor: A.C.B.G. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002005007126-3

Infrator: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/01/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002005007170-1
Autor: Antonio Alves Maciel; Réu: João Belício A. Souza =>
Distribuição por Sorteio em 17/01/2005. Valor da Causa: R\$
110,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/01/2005

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 17/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Ã):
Elton Pacheco Rosa

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 003002001098-6

Réu: José Leônidas Pereira => Audiência de TESTEMUNHA de
DENUNCIA designada para o dia 18/04/2005 às 10:00 horas. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/01/2005

000035RR-B =>00007
000144RR-A =>00002, 00008
000157RR-B =>00002
000169RR =>00009
000224RR-A =>00003, 00007
000229RR =>00009

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 004705004060-0
Requerente: M.O.T.A.B. => Distribuição por Sorteio em 14/01/
2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 14/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÃO(Â):
Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 004704003780-7

Autor: Antonio Agamenon de Almeida; Réu: Carlos James Barro da Silva => Aguarda expedição de carta de intimação. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

ALVARÁ JUDICIAL

00003 - 004703002071-4

Requerente: Raimunda Silva de Souza => Aguarda expedição de ofício. Adv - João Pereira de Lacerda.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00004 - 004702000172-4

Requerente: R.N.S.P.; Requerido: A.J.P. => Aguarda expedição de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004703001796-7

Requerente: V.B.S.; Requerido: L.M.S. => Aguarda expedição de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00006 - 004703001981-5

Exeqüente: E.D.N.F.; Executado: D.G.F. => Processo Suspens. Prazo de 030 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00007 - 004702000398-5

Requerente: C.V.S.; Requerido: L.T. => Aguarda expedição de ofício. Adv - João Pereira de Lacerda, Elena Natch Fortes.

MANDADO DE SEGURANÇA

00008 - 004703002005-2

Impetrante: Otília Natália Pinto; Autor. Coatora: Valdemar Alves dos Santos e outros => Aguarda expedição de mandado. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

ORDINÁRIA

00009 - 004702000123-7

Requerente: Município de Rorainópolis; Requerido: Itapará Sport Fishing Ltda => Aguarda expedição de mandado. Adv - Elida Faustino Almeida, José Aparecido Correia.

PRECATÓRIA CÍVEL

00010 - 004704003397-0

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: C G C da Silva e outros => Aguarda expedição de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004704003578-5

Requerente: União Federal; Requerido: Francisca das Chagas Morais de Oliveira => Aguarda expedição de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004704003587-6

Requerente: Zeneide Ribeiro Barbosa; Requerido: Antonio Lucas Ribeiro => Aguarda expedição de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 004704003665-0

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Nelci Barbosa da Silva e outros => Aguarda expedição de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 004704003671-8

Requerente: Sandoval Vieira de Araújo e outros => Aguarda expedição de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 004704003694-0

Requerente: Neydiane Fonseca de Oliveira; Requerido: José Augusto Gomes de Oliveira => Aguarda expedição de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 004704003702-1

Requerente: Renata Eustáquia Silva Santos; Requerido: P A S => Aguarda expedição de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/01/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 004705004061-8

Requerido: Washington Ronnelle da Silva Almeida => Distribuição por Sorteio em 14/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.411,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/01/2005

000136RR-B =>00001
 000169RR =>00003
 000222RR =>00002
 000229RR =>00001, 00003

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 17/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÃO(Â):
Pablo Raphael dos Santos Igreja

EMBARGOS DEVEDOR

00001 - 004704003628-8

Embargante: Município de Rorainópolis; Embargado: Indústria e Comércio de Madeiras Ltda Madereira Jatobá => Intimação efetivado(a). Fica a Vossa Senhoria Intimado de todo o teor do r. despacho a seguir transcrita “ Diga ao Embargante o que entender de direito“. Adv - Gilson Alcantara de Oliveira, Elida Faustino Almeida.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00002 - 004704003681-7

Autor: R.P.; Réu: W.S.P. => Aguarda expedição de mandado. Adv - Oleno Inácio de Matos.

ORDINÁRIA

00003 - 004702000123-7

Requerente: Município de Rorainópolis; Requerido: Itapará Sport Fishing Ltda => Intimação efetivado(a). Fica Vossas Senhorias

intimados do r. despacho a seguir transcrita "AS PARTES PARA APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS". Adv - Élida Faustino Almeida, José Aparecido Correia.

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/12/2004

000173RR-A =>00003
000210RR =>00001, 00002

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 17/12/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A) :
Adriano Avila Pereira
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Anedilson Nunes Moreira
Érika Lima Gomes Michetti
ESCRIVÃO(Á) :
Marcus Vinícius de Oliveira

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00001 - 006004017347-2

Requerente: Valmir Medeiros Silva => SENTENÇA: Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, DEFIRO O PEDIDO e declaro extinto o procedimento com julgamento do mérito (art.269,I do CPC), determinando que seja efetuada a ratificação do nome do requerente no assento de seu casamento civil para VALMIR MEDEIROS SILVA, no termo nº 135, folhas 59- verso, Livro B-2, do Ofício de Registro Civil da Comarca de Caracaraí/RR. Sem custas, face o benefício da Justiça Gratuita. Transitada em julgado, expeça-se o Mandado de Retificação. Após, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos.P.R.I.C.São Luiz do Anauá, 09 de dezembro de 2004. Adv - Mauro Silva de Castro.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00002 - 006003002461-0

Requerente: P.F.A.F.; Requerido: C.M.S.A. => Arquivamento cumprido(a). **AVERBADO** Adv - Mauro Silva de Castro.

VARACRIMINAL

Expediente de 17/12/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A) :
Adriano Avila Pereira
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Anedilson Nunes Moreira
Érika Lima Gomes Michetti
ESCRIVÃO(Á) :
Marcus Vinícius de Oliveira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00003 - 006004016681-5

Réu: Abdias Pereira da Silva => Intime-se o Adrogado do Réu, Doutor Francisco de Assis Guimarães Almeida, para os fins do artigo 499 do CPP. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/01/2005

000048RR-B =>00001;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 17/01/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(Á) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 000503001157-0

Autor: Mário Heloiso Pamplona Leal; Réu: Explan S/A Representada Pelo Sr.ercílio => Aguarde-se realização da audiência prevista para 26/01/2005. Audiência designada para 26/01/2005. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

1^a VARA CÍVEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS

O MM JUIZ ELVO PIGARI JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1^a VARA CÍVEL COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 03 65509-5 em que é requerente **ELISANGELA LEVY LEVEL** e requerido **JURACY MARIA SANTOS LEVY**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... "Ante o exposto, **decreto a interdição** da requerida, declarando-a **absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do CPC e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após , certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se.** Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Elvo Pigari Junior – Juiz de Direito Substituto. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e cinco. Eu, **Regina Vasconcelos Veras** (Assist. Judiciário) o digitei e **Agenor da Silva Corrêa** (Escrivão Substituto) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS

O MM JUIZ ELVO PIGARI JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1^a VARA CÍVEL COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 02 046827-7 em que é requerente **JAIR FERRAZ** e requerido **JOSÉ RIBAMAR FERRAZ**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... "Ante o exposto, **decreto a interdição** do requerido, declarando-a **absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeio-lhe curador requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do CPC e no art. 9º, inciso III, do Código**

Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquivese. Boa Vista, 17 de setembro de 2003. (a) *Elvo Pigari Junior – Juiz de Direito Substituto*. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e cinco. Eu, *Regina Vasconcelos Veras* (Assist. Judiciário) o digitei e *Agenor da Silva Corrêa* (Escrivão Substituto) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O MM JUIZ LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 04 076257-6** em que é requerente **SANTA VERÍSSIMA** e requerido **NILO VERÍSSIMO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** "...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **NILO VERÍSSIMO**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua curadora a Sra. **SANTA VERÍSSIMA** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Custas pela parte autora. P. R. I. A.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) *Luiz Fernando Castanheira Mallett – Juiz de Direito Titular*". E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e cinco. Eu, *Regina Vasconcelos Veras* (Assist. Judiciário) o digitei e *Agenor da Silva Corrêa* (Escrivão Substituto) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS

O MM JUIZ LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 02 024765-5** em que é requerente **OLALIAARAUJO BRAGA** e requerido **ZILMO DE ARAUJO BRAGA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** "...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **ZILMO DE ARAÚJO BRAGA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua curadora a Sra. **FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P. R. I. A.. Boa Vista, 18 de outubro de 2004. (a) *Luiz Fernando Castanheira Mallett – Juiz de Direito Titular*". E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e cinco. Eu, *Regina Vasconcelos Veras* (Assist. Judiciário) o digitei e *Agenor da Silva Corrêa* (Escrivão Substituto) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PRAÇA

PROCESSO: 02 047218-8

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA

EXECUTADO(A): MARIA MARGARIDA BEZERRA

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA, TORNA PÚBLICO QUE SERÃO REALIZADAS AS SEGUINTE PRAÇAS:

BEM: 01(um) terreno, matrícula nº 6286, domínio útil de terras aforado do patrimônio municipal, nº 178 (antigo lote nº 10), da quadra nº 30 (antiga quadra nº 01-A), situado no bairro Canarinho, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: **Frente** com Av. Ville Roy, medindo 17,00 m, mais 5,00 m de canto morto; **Fundos** com parte do lote 193, medindo 23,00 m; **Lado Direito** com a Rua 07 de Setembro, medindo 21,00 m, mais 5,00 m de canto morto e **Lado Esquerdo** com o lote nº 130,00, medindo 26,00 m, totalizando uma área de 585,50 m², além das benfeitorias nele construídas.

DEPÓSITO: em mão do Executado.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

VALOR DO DÉBITO: 15.872,50 (quinze mil oitocentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE SOBRE O(S) BEM(NS) ARREMATADO(S): nada consta nos autos do processo.

DATA E HORÁRIO:

1ª Praça – dia **20/03/05** às 09:00h, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

2ª Praça – dia **11/04/05** às 09:00, para quem oferecer maior lance, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1ª Vara Cível – Casa Paulo VI – Rua Fernão Dias Paes Leme, 11 – Calungá – Boa Vista/RR – Fone: 621- 2721.

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **dezessete** dias do mês de **janeiro de dois mil e cinco**. E, para constar, Eu, *Regina Vasconcelos Veras* (Assist. Judiciário) o digitei e *Agenor da Silva Corrêa* (Escrivão Substituto), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PRAÇA

PROCESSO: 02 038092-8

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: L.D.R.L., menor representada por JOSIANY GLEICY DE LIMA

EXECUTADO(A): JORGE RODRIGUES DE LIMA

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA, TORNA PÚBLICO QUE SERÃO REALIZADOS AS SEGUINTE PRAÇAS:

BEM: 01(um) terreno, matrícula nº 7022, domínio útil de terras aforado do patrimônio municipal, nº 06, da quadra nº 05, Loteamento Parque Residencial Bandeirantes, situado no bairro São Vicente, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: **Frente** com a Rua Bartolomeu Bueno Silva (antiga Rua 03) nº 217, medindo 15,00 m; **Fundos** com o lote nº 15; **Lado Direito** com o lote nº 05 e **Lado Esquerdo** com o lote nº 07, além das benfeitorias nele construídas.

DEPÓSITO: em mão do Executado.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR DO DÉBITO: 13.929,20 (treze mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE SOBRE O(S) BEM(NS) ARREMATADO(S): nada consta nos autos do processo.

DATA E HORÁRIO:

1ª Praça – dia **19/05/05** às 09:00h, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

2ª Praça – dia **08/06/05** às 09:00, para quem oferecer maior lance, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1ª Vara Cível – Casa Paulo VI – Rua Fernão Dias Paes Leme, 11 – Calungá – Boa Vista/RR – Fone: 621- 2721.

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **dezessete** dias do mês de **janeiro de dois mil e cinco**. E, para constar, Eu, *Regina Vasconcelos Veras* (Assist. Judiciário) o digitei e *Agenor da Silva Corrêa* (Escrivão Substituto), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE PRAÇA

PROCESSO: **04 089564-0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

EXEQUENTE: DAYSY GONCALVES QUINTELLA RIBEIRO
EXECUTADO(A): GILBERTO JORDAN SANDES DE ALMEIDA

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA, TORNA PÚBLICO QUE SERÃO REALIZADOS AS SEGUINTE PRAÇAS:

BEM: 01(um) lote urbano de terras, matrícula nº 7111, domínio útil de terras aforado do patrimônio municipal, nº 56, da quadra nº 57, Loteamento denominado “Nova Boa Vista”, situado no bairro Caranã, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: **Frente** com a Rua K, medindo 16,00 m; **Fundos** com o lote nº 288, medindo 40,00 m; **Lado Direito** com o lote nº 72 e **Lado Esquerdo** com os lotes nº 386, 402 e parte do lote nº 370, medindo 40,05 m, com uma área de 640,80m², além das benfeitorias nele construídas.

DEPÓSITO: em mão do Executado.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR DO DÉBITO: 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE SOBRE O(S) BEM(NS) ARREMATADO(S): nada consta nos autos do processo.

DATA E HORÁRIO:

1ª Praça – dia **06/05/05** às **09:00h**, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

2ª Praça – dia **27/05/05** às **09:00**, para quem oferecer maior lance, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1ª Vara Cível – Casa Paulo VI – Rua Fernão Dias Paes Leme, 11 – Calungá – Boa Vista/RR – Fone: 621- 2721.

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **dezessete** dias do mês de **janeiro de dois mil e cinco**. E, para constar, Eu, *Regina Vasconcelos Veras* (Assist. Judiciário) o digitei e *Agenor da Silva Corrêa* (Escrivão Substituto), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DR. ELVO PIGARI JÚNIOR – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: NATANAEL SOARES RODRIGUES brasileiro, solteiro, autônomo, R.G nº 189.350 SSP/RR e CPF nº 725.707.172-15, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar comparece a **audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 25 de fevereiro de 2005 às 09h e 20 min.**, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e testemunha(s), referente ao Processo 03 066750-4, ação de Investigação de paternidade c/c Alimentos, em que são partes L.S.S., menor rep. por N.S.S. contra N.S.R., sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Casa Paulo VI – Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **dezessete** dias do mês de **janeiro de dois mil e cinco**. E, para constar, Eu, *Regina Vasconcelos Veras* (Assist. Judiciário) o digitei e *Agenor da Silva Corrêa* (Escrivão Substituto), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Agenor da Silva Corrêa
Escrivão Judicial

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 0093265-8**

Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA**.

Executado(a)s/CGC/CPF: **E M S CARDOSO, CNPJ. 01.664.702/0001-32; EVA MARIA DOS SANTOS CARDOSO; CPF. Nº 367.868.962-00**

Endereço do Executado(a)s: **O primeiro Av. Bandeirantes nº 11770-1, liberdade, o segundo Rua TRV, nº 116- Pintolândia, Boa Vista/RR**.

Quantia Devida: **R\$ 21.953,19**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **30/09/2004, nº 10.686**

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tais bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra. Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 12 de janeiro 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 035963-3

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Maria Bernardes

Advogado: DPE

Processo n. 1002 046795-6

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Deolinda Tomás da Silva

Advogado: DPE

Processo n. 1004 085541-2

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Edinei Conceição da Silva

Advogado: DPE

FINALIDADE: Intimar os requerentes acima mencionados, para darem andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Calungá, Casa Paulo VI, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 17 de janeiro de 2005.

Christiany M. Almeida
Escrivã Substituta

4.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS Srs. MARIA MADALENA ALMEIDA DE ALENÇAR, MARIA AUXILIADORA FRANCO OLIVEIRA LEONEL VIEIRA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 02026897-4, ação de CAUTELAR INOMINADA, em que figura como autor NAOUAF ABOUCHAHINE, SRA. MARIA MADALENA ALMEIDA DE ALENÇAR, JUHED ABOUCHAHIN, MARIA AUXILIADORA FRANCO OLIVEIRA LEONEL VIEIRA, JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO e ré DIRETORIA EXECUTIVA DO OBJETIVO MACUNAÍMA. Como se encontram as autoras MARIA MADALENA ALMEIDA DE ALENÇAR, JUHED ABOUCHAHIN, MARIA AUXILIADORA FRANCO OLIVEIRA LEONEL VIEIRA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que as mesmas se manifestem nos autos em 48h, sob pena de extinção.

E para que chegue ao conhecimento das interessadas e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatro.

Cassiano André de Paula Dias
Escrivã Judicial em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SRA. JURACY CORREA DAS NEVES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. ELVO PIGARI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 04081047-4 - Ação de Indenização, em que figura como autor JURACY CORREA DAS NEVES e réu GEORGE AILTON OLIVEIRA. Como se encontra a autora JURACY CORREA DAS NEVES, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que a mesma se manifeste nos autos em 48h, sob pena de extinção.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano dois mil e cinco.

MARIA DO P.S. NUNES DE QUEIROZ
Escrivã Judicial

1ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

MM. Juiz Substituto
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Criminal
LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO

Escrivão
RONALDO BARROSO NOGUEIRA

Expediente do dia 17 de janeiro de 2005
para ciência e intimação das partes.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo de (15) quinze dias

Ação Penal: 0010 01 010637-4
Acusado(s): PEDRO ALVES DE SOUZA

Advogado: D.P.E
Sentença: O Ministério Público ofereceu Denúncia em face de RODSON BILSON DA SILVA MENEZES, ENOQUE MOREIRA COELHO e FRANCISCO DE JESUS NUNES FILHO, devidamente qualificados nos autos, como inciso nas penas do art. 121, § 2º, inciso V (para assegurar a impunidade), c/c art. 14, II, e art. 29, todos do Código Penal Brasileiro (fls. 02/03), pelo cometimento do seguinte fato delituoso: "... No dia 28 de fevereiro de 2002, pela manhã, os denunciados para escapar de perseguição policial, desferiram tiros de revólver contra policiais que os estavam perseguiendo, só não os atingindo por circunstâncias alheias as suas vontades, posto que não acertavam os mesmos. Consta dos autos que os denunciados integram uma quadrilha de ladrões que já havia cometido vários roubos nesta Cidade, com emprego de arma de fogo. Acerca desses roubos (...) o Juiz da 5ª Vara Criminal decretou a prisão de dois integrantes dessa quadrilha (...) Quando os policiais, de posse do referido mandado esteve para prender aqueles elementos, os denunciados que estavam juntos se evadiram em um veículo e, sendo perseguidos, dispararam tiros contra os policiais que só não o acertaram por terem errado os alvos. Agindo assim, incorreram os denunciados nas penas do art. 121, § 2º, inciso V (para assegurar a impunidade), c/c os arts. 14, II e 29, todos do Código Penal..." A Denúncia foi recebida em 18.03.02. Os acusados foram interrogados em Juízo às fls. 159/164. A Defesa Prévia foi oferecida às fls. 167 e 168. As oitivas das testemunhas de acusação, a saber: ANTÔNIO SANTOS DA SILVA (fls. 184/185), VELMIFLAN DA SILVA BENTO (fl. 186) e JACIR DA COSTA MELO (fl. 187). Os autos foram desmembrados em relação aos acusados ENOQUE MOREIRA COELHO e FRANCISCO DE JESUS NUNES FILHO, tendo em vista a fuga dos mesmos da Cadeia Pública (*vide* Ata de Deliberação de fl. 188 e Certidão de fl. 191). As oitivas das testemunhas arroladas pela Defesa, a saber: ROSANGELA DA SILVA MENEZES (fls. 223/224), ISONEIDE DA SILVA MENEZES (fl. 225), IVANEIDE DA SILVA MENEZES (fl. 226), ROSALYN DA SILVA MENEZES (fl. 227) e MARY DIANA SILVA MENEZES (fl. 228). Às fls. 231/233 encontra-se a Sentença de Desclassificação em relação ao acusado ROBSON BILSON DA SILVA MENEZES. Às fls. 241 e 242 encontra-se a Sentença de Desclassificação em relação ao acusado ENOQUE MOREIRA COELHO. Os autos novamente foram desmembrados em relação ao acusado FRANCISCO DE JESUS NUNES FILHO, (*vide* Certidão de fl. 251). O Ministério Público às fls. 265 266, ofereceu suas alegações finais argumentando-se, em síntese, o que segue: "... Compulsando os autos, detendo-se nos depoimentos das testemunhas, também em relação a este réu, pairaram dúvidas sobre o fato dele Ter concorrido, de alguma forma, para a prática de crime tipificado na denúncia. Diante dos fatos colhidos, não se vislumbrando a existência de crime doloso contra a vida e sim a existência de crime de competência genérica, outro não é o caminho que não seja a trilha da impronúncia do acusado. Isto posto, requer a impronúncia do réu Francisco de Jesus Nunes Filho, remetendo-se estes autos a uma das Varas Genéricas da Capital..." A defesa, às fls. 268/269, manifestou-se no mesmo sentido do órgão ministerial, requerendo a impronúncia do acusado. É o relatório. Decido. Assiste razão ao Ministério Público e a defesa, vez que pelas declarações prestadas tanto pelas testemunhas de acusação (fls. 184/187) quanto pelas de defesa (223/228) em juízo, não ficou demonstrada nos autos, a formação de crime doloso contra a vida, em razão da ação do acusado FRANCISCO DE JESUS NUNES FILHO. De modo, que a fragilidade dos referidos depoimentos não autoriza a pronúncia do acusado, pois os indícios para se levar a efeito o ato processual em alusão, devem ser convincentes, como ensina Julio Fabbrini Mirabete, *in verbis*: "Embora para a pronúncia baste a suspeita jurídica derivada de um concurso de indícios, devem estes ser idôneos, convincentes e não vagos, duvidosos, de modo que a impronúncia se impõe quando de modo algum possibilitariam o acolhimento da acusação pelo Júri. (Código de Processo Penal Interpretado, pg.936, 7ª Edição- 2000). A jurisprudência pátria consagra o mesmo entendimento, como exemplifica a seguinte decisão do E. STJ: STJ: "Exigência legal que os indícios sejam suficientes, sérios, para que possa pronunciar um acusado de crime doloso contra a vida" (RSTJ 81/344), 39/272). Ex positis. Por restar configurado a existência de crime distinto da competência do Júri e não ser o competente para julgá-lo, *ex vi*, o art. 74, § 3º c/c o § 4º, do art. 408 e c/c o art. 410, todos do Código de Processo Penal, DESCLASSIFICO a presente imputação realizada em face do acusado FRANCISCO DE JESUS NUNES FILHO, para infração a ser julgada por Juiz singular. Assim sendo,

remeto o processo para o Juízo Criminal de competência genérica (a ser distribuído, *vide*, a Lei Complementar nº 002/93, Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima), com os nossos cumprimentos. Remeta-se o processo ao Emérito Juiz Competente, mediante distribuição, após o trânsito em julgado da presente Sentença. P.R.I.C. Boa Vista - RR, 19 de novembro de 2004.
LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal.

3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. (ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **ANTÔNIO CLÁUDIO LOURETO DE SOUZA**, brasileiro, brasileiro, marital, serrador, natural de Sobral/CE, nascido em 28/05/1965, RG n.º 62.318 SSP/RR, filho de João Loureto de Souza Neto e de Adélia Fernando de Souza, condenado nas penas do art. 12, da Lei 6.368/76, com autos de Execução Penal n.º 010 04 076596-7, para no prazo de dez dias efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 50 (cinquenta) reais.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 17 dias do mês de **janeiro** do ano **dois mil e cinco**. Eu, Keila Cristina de Abreu Sarquís, Assistente Judiciária da 3ª V. CR/RR o digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

Keila Cristina de Abreu Sarquís
Assistente Judiciário da 3ª V. Cr/RR
Matrícula 3010762

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. (ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **NATALINO GUIMARÃES PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, natural de Óbidos/PA, nascido em 24/12/1971, RG n.º 208.160 SSP/RR, filho de Raimundo José Teixeira Nascimento e de Lúcia Bernardete Guimarães Pinheiro, condenado nas penas do art. 157, § 2º, Inc. I, do CPB, com autos de Execução Penal n.º 010 03 070025-5, para no prazo de dez dias efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 50 (cinquenta) reais.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 17 dias do mês de **janeiro** do ano **dois mil e cinco**. Eu, Keila Cristina de Abreu Sarquís, Assistente Judiciária da 3ª V. CR/RR o digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

Keila Cristina de Abreu Sarquís
Assistente Judiciário da 3ª V. Cr/RR
Matrícula 3010762

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. (ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **SANDRA LUZIA GARCIA LIMA**, brasileira, solteira, costureira, natural de Manaus/AM, nascida em 12/12/1959, filha de Moisés Torres de Lima e de Maria de Lourdes Garcia Lima,

condenada nas penas do art. 12, caput, da Lei 6.368/76, com Autos de Execução Penal n.º 010 03 068956-5, para no prazo de dez dias efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 70 (setenta) reais, bem como da Decisão que revogou o Livramento Condicional.

SENTENÇA:

“... Acolho o parecer ministerial de fl. 53 e o adoto como razões de decidir, para REVOGAR o livramento condicional com supedâneo no art. 87 do Código Penal. Quanto ao período que esteve solta, este não será computado na pena, com fulcro no art. 88 do Código Penal. Expeça-se mandado de prisão. I. Boa Vista - RR, 30/09/2004 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR”.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 17 dias do mês de **janeiro** do ano **dois mil e cinco**. Eu, Keila Cristina de Abreu Sarquís, Assistente Judiciária, da 3ª V. CR/RR o digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

Keila Cristina de Abreu Sarquís
Assistente Judiciário da 3ª V. Cr/RR
Matrícula 3010762

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. (ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **JAILSON DOS SANTOS LEITÃO**, brasileiro, solteiro, natural de São João de Meriti/RJ, nascido em 05/02/1976, RG n.º 128381/RR, filho de filho de Jardison da Silva Leitão e de Maria Raimunda dos Santos Leitão, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, da **r. Sentença**, nos autos de Execução Penal n.º 010 04 076575-1.

SENTENÇA:

“... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO, extinta a punibilidade do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos dos artigos 82 do Código Penal e 66, II, da Lei de Execução Penal Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista - RR, 15/10/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR”.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 18 dias do mês de **janeiro** do ano **dois mil e cinco**. Eu, Keila Cristina de Abreu Sarquís, Assistente Judiciária, da 3ª V. CR/RR o digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

Keila Cristina de Abreu Sarquís
Assistente Judiciário da 3ª V. Cr/RR
Matrícula 3010762

1º JUIZADO ESPECIAL

EDITAL DE LEILÃO

Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito em exercício no 1º Juizado Especial Cível da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º 010 03 067496-3 – **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**, tendo como exequente **WILLY KELLY DE SOUZA ALMEIDA** e executado **ELIETE LIMA MORAIS**, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01 (um) televisor de 20" colorido, marca Toshiba, cor preta, sem controle remoto	Regular estado de conservação e funcionamento	400,00
		TOTAL 400,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 02/03/2005 ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 23/03/2005 ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL, Av. Ville Roy, Prédio da Defensoria Pública, 2º andar, bairro São Pedro, nesta capital.

Boa Vista - RR, 18/01/2005.

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior
Escrivão do 1º Juizado Especial

MINISTÉRIO PÚBLICO**PORTRARIA N° 26, DE 17 DE JANEIRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias, no período de 17JAN a 4FEV05, anteriormente interrompidas através das Portarias nºs 028/02, de 31JAN02 e 415/03, de 20AGO03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 27, DE 17 DE JANEIRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e arts. 180 e 181 da Lei Complementar Estadual nº 53/01,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LUCIANE KANTOR KALED RATCHESKI**, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 5JAN05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 28, DE 17 DE JANEIRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à servidora **VÂNIA MARIA DO NASCIMENTO**, 18 (dezoito) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2002/2003, a serem usufruídas no período de 17JAN a 3FEV05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 29, DE 17 DE JANEIRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 16JAN05, da Portaria nº 835/04, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3033, de 24DEZ04, que designou a Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, para substituir o Corregedor-Geral do Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 30, DE 18 DE JANEIRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 6º, parágrafo único da Resolução nº 05, de 9AGO99,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça de Segunda Entrância, Titular da 4ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, Dra. **CARLA CRISTIANE PIPA**, para atuar no plantão do dia 20JAN05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 31, DE 18 DE JANEIRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a escala de Plantão para o mês de JAN05, publicada através da Portaria nº 824/04, no DPJ nº 3036, conforme abaixo.

21/23 Dra. CARLA CRISTIANE PIPA
28/30 Dra. ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
TELEFONE DO PLANTÃO: 9971.1305

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 32, DE 18 DE JANEIRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e arts. 180 e 181 da Lei Complementar Estadual nº 53/01,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ZILMAR MAGALHÃES MOTA**, 9 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 3JAN05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 13/01/2005

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2005.42.00.000070-9 PROT.:13/01/2005
 CLASSE :3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: :UNIAO
 ADVOGADO :ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO: :JEAN E JUNIOR LTDA - ME
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000071-2 PROT.:13/01/2005
 CLASSE :3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: :UNIAO
 ADVOGADO :ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO: :MESQUITA E CIA LTDA
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000074-3 PROT.:13/01/2005
 CLASSE :4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE: :CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 ADVOGADO :CARLOS TRAJANO FILHO
 EXCDO: :NELIO STRADIOTO BRANCO E OUTROS
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000075-7 PROT.:13/01/2005
 CLASSE :5208-NATURALIZAÇÃO
 REQTE: :CARLOS ALFONSO VALDIVIA DELGADO
 REQDO: :JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE RORAIMA
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000076-0 PROT.:13/01/2005
 CLASSE :5208-NATURALIZAÇÃO
 REQTE: :CECILIA DEL PILAR OVIEDO SALAZAR
 REQDO: :JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE RORAIMA
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000078-8 PROT.:13/01/2005
 CLASSE :2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: :WILDE DE ALMEIDA
 ADVOGADO :MOACIR J BEZERRA MOTA
 IMPDO: :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA E OUTROS
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000072-6 PROT.:13/01/2005
 CLASSE :11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE: :MAURILIO OLIVEIRA DE SOUZA
 EMBDO: :UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000073-0 PROT.:13/01/2005
 CLASSE :13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
 REU: :ALDEVIR DOS SANTOS VIEIRA
 VARA :2ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO :2005.42.00.000073-0 PROT.:13/01/2005
 CLASSE :13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
 REU: :ALDEVIR DOS SANTOS VIEIRA
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000077-4 PROT.:13/01/2005
 CLASSE :9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE: :COPAN PAVIMENTACAO TERRAPLANAGEM DO NORTE LTDA
 ADVOGADO :ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS
 REQDO: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA :2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :6
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :3
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :9

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 14/01/2005

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2005.42.00.000079-1 PROT.:14/01/2005
 CLASSE :1202-AÇÃO ORDINARIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR: :MARIA JOSE PEREIRA DO CARMO SILVA
 ADVOGADO :PAULO MARCELO ALBUQUERQUE
 REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000080-1 PROT.:14/01/2005
 CLASSE :15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL ASSECURATÓRIA / SEQUESTRO / OUTRAS
 REQTE: :JURACY LEITE DE ARAUJO
 ADVOGADO :ANTONIO CLAUDIO C. THEOTONIO
 REQDO: :JUSTICA PUBLICA
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000081-5 PROT.:14/01/2005
 CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
 AUTOR: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 INCDO: :CARLOS EDUARDO LEVISCHI E OUTROS
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000082-9 PROT.:14/01/2005
 CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
 AUTOR: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 INCDO: :CARLOS EDUARDO LEVISCHI E OUTROS
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000083-2 PROT.:14/01/2005
 CLASSE :13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :ROMULO MOREIRA CONRADO
 REU: :ITELVINA DA COSTA PADILHA E OUTROS
 VARA :2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :4
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :5

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 17/01/2005

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2005.42.00.000084-6 PROT.:17/01/2005
 CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
 AUTOR: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 INCDO: :IGNORADO
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000085-0 PROT.:17/01/2005
 CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
 AUTOR: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 INCDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000086-3 PROT.:17/01/2005
 CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
 AUTOR: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 INCDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000087-7 PROT.:17/01/2005
 CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
 AUTOR: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 INCDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000088-0 PROT.:17/01/2005
 CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
 AUTOR: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 INCDO: :IGNORADO
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000089-4 PROT.:17/01/2005
 CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
 AUTOR: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 INCDO: :IGNORADO
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000090-4 PROT.:17/01/2005
 CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
 AUTOR: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 INCDO: :IGNORADO
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000091-8 PROT.:17/01/2005
 CLASSE :3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: :CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE RORAIMA
 ADVOGADO :NILTER DA SILVA PINHO
 EXCDO: :R.N.F. DE OLIVEIRA E SZAFKA
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000091-8 PROT.:17/01/2005
 CLASSE :3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: :CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE RORAIMA
 ADVOGADO :NILTER DA SILVA PINHO
 EXCDO: :R.N.F. DE OLIVEIRA E SZAFKA
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000093-5 PROT.:17/01/2005
 CLASSE :3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: :CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 ADVOGADO :CARLOS TRAJANO FILHO
 EXCDO: :JOSE REZENDE
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000094-9 PROT.:17/01/2005
 CLASSE :3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: :CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 ADVOGADO :CARLOS TRAJANO FILHO
 EXCDO: :VERISSIMO GONCALVES DE OLIVEIRA
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000095-2 PROT.:17/01/2005
 CLASSE :3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: :CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 ADVOGADO :CARLOS TRAJANO FILHO
 EXCDO: :RORAIMA CONSTRUTORA LTDA
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000092-1 PROT.:17/01/2005
 CLASSE :15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
 REQTE: :BITTENCOURT & ALMEIDA LTDA
 ADVOGADO :ANTONIO JOSE DANTAS RIBEIRO
 REQDO: :JUSTICA PUBLICA
 VARA :2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :11
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :12

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
 HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria Substituto

FREUDSON DE JESUS LIRA SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2005

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO N° : 2004.42.00.002180-1
 CLASSE : 15900 – CRIMINAIS DIVERSAS/OUTRAS
 REQUERENTE : NIRLIA DE FATIMA PIMENTEL FILGUEIRAS
 REQUERIDO : JUSTIÇA PUBLICA
 advogadA : DrA. GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO, OAB/RR 182-B

O Exmo. Sr. Juiz exarou decisão”...Tendo em vista que o processo principal, do qual este é acessório, tramita no eg. T.R.F. da 1ª Região, declino da competência....”

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2005

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO N° : 2002.42.00.000237-6
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPETRANTE : JOSÉ FERREIRA NETO
 ADVOGADO : RR 179 – JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS
 IMPETRADO : COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

DESPACHO : “(...) arquive-se com baixa na distribuição.”

PROCESSO N° : 2004.42.00.000774-2

CLASSE : 1900 – ORDINÁRIA/OUTRAS

REQUERENTE : ALAN ROBSON ALEXANDRINO RAMOS E OUTROS

ADVOGADO : CE 15410 – MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO

REQUERIDO : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA E OUTRO

DESPACHO : “Matéria de direito a desafiar julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença. Publique-se.”

PROCESSO N° : 1999.42.00.000914-5

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REQUERIDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E OUTRO

DESPACHO : “Defiro o pedido de fl 215, nos moldes requeridos.”

PROCESSO N° : 1997.42.00.001047-3

CLASSE : 1200 – PREVIDENCIÁRIO

REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REQUERIDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E OUTRO

DESPACHO : “Defiro o pedido de fl 192, nos moldes requeridos.”

PROCESSO N° : 2004.42.00.000913-6

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPETRANTE : IONARA BEZERRA LUCENA E OUTRO

ADVOGADO : RR 322 – MOISÉS DE CARVALHO

IMPETRADO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA – UFRR

DESPACHO : “(...) arquive-se com baixa na distribuição.”

PROCESSO N° : 2003.42.00.002087-1

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : R. DA S. A.

ADVOGADO : RR 171- DENISE CAVALCANTI ARAÚJO

REQUERIDO : UNIÃO

PROCURADOR : RUTH JEHÁ E OUTROS

DESPACHO : “(...) arquive-se com baixa na distribuição.”

PROCESSO N° : 1998.42.00.000783-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REQUERIDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FNS

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

DESPACHO : “(...) arquive-se com baixa na distribuição.”

CLASSE : 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQUERENTE : SYLENO DE CASTRO RAMOS

ADVOGADO : RR 185 – ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO

REQUERIDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : MG 81176 – FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES RENNO

DESPACHO : “Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Faculto ao apelado apresentar as contra-razões no prazo legal. Decorrido o prazo legal, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos para o Eg. Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Publique-se. Intime-se.”

PROCESSO N° : 2001.42.00.000231-5

CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

REQUERENTE : RAIMUNDA GUIVARA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : RR 269 - RODOLPHO MORAIS E OUTROS

REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : MG 81.176 – FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES RENNO E OUTROS

DESPACHO : “Diga a parte autora se houve cumprimento espontâneo da sentença; caso negativo, promova a liquidação/execução. Publique-se.”

PROCESSO N° : 95.0000134-9

CLASSE : 1900 – ORDINÁRIA/OUTRAS

REQUERENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERAÇÃO DE

MESAS TELEFÔNICAS DE RORAIMA

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : MG 81.176 – FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES RENNO E OUTROS

DESPACHO : “(...) Arquivem-se com baixa na distribuição. Intime-se.”

PROCESSO N° : 1997.42.00.000620-6

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE/RR

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REQUERIDO : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA E OUTRO

DESPACHO : “(...) arquive-se com baixa na distribuição.”

PROCESSO N° : 1997.42.00.000554-1

CLASSE : 1200 – PREVIDENCIÁRIO

REQUERENTE : SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA – SINSERR

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REQUERIDO : UNIÃO

PROCURADOR : DALVA MARIA MACHADO E OUTROS

DESPACHO : “Defiro o pedido de fl 504, nos moldes requeridos.”

PROCESSO N° : 2004.42.00.000346-4

CLASSE : 9104 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : CONSTRUTORA PLANETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO : RR 051-B – JOSÉ PEDRO DE ARAÚJO

REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RS 52.063 – GABRIEL DE MORAES GOMES

DESPACHO : “(...) Arquivem-se com baixa na distribuição. Intime-se.”

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO N° : 2004.42.00.001138-6

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA E OUTRO

REQUERIDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR

PROCURADOR : RR 197 – ALDIR MENEZES CAVALCANTE

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “A UNIVERSIDADE tem personalidade jurídica própria e autonomia administrativo-financeira. Indefiro o ingresso da UNIÃO no pôlo passivo. Matéria de direito a desafiar julgamento antecipado da lide. Publique-se.”

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal

HELDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria em Exercício

JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2005

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N° : 2004.42.00.001531-8

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉUS: ALEJANDRO JOSÉ BERMUDEZ PAIVA, LISETH ADRIANA PARRA ORTIZ, ROBERT DUBE E CLIFFORD MAGADLA.

ADV.: RR00208B – JOSÉ LUCIANO H. M. MELO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou a sentença: (...) Diante do exposto, e de tudo mais que nos autos constam, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar os réus ALEJANDRO JOSÉ BERMUDEZ PAIVA, LISETH ADRIANA PARRA ORTIZ, ROBERT DUBE E CLIFFORD MAGADLA, pelo crime descrito no artigo 12 c/c artigo 18, incisos I

e III, ambos da lei 6.368/76, absolvendo-os em relação ao crime de associação para fins de tráfico, definido no artigo 14 da lei 6.368/76, o que faço com fundamento no artigo 386, VI, do Código de Processo Penal.

AUTOS COM DECISÃO**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

PROCESSO N°: 2004.42.00.002107-5
 CLASSE: 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
 REQTE: AUREA DEEKE CAMPOS
 ADV.: RR00282 – VALTER MARIANO DE MOURA
 REQDO.: UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou a decisão: Nos termos do parecer do MPF (fls 47/49) – que adoto como razões de decidir -, indefiro o pedido de restituição. Remeto a requerente às vias ordinárias. Publique-se e arquive-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N°: 2003.42.00.002692-7
 CLASSE: 15600 – INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/RR
 REQDO.: WALMIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou a decisão: O Ministério Pùblico Federal opinou pelo arquivamento do presente inquérito, por entender não estarem presentes os requisitos necessários ao oferecimento da denúncia. Efetivamente, como bem discoreu o ilustre procurador da República, não há elementos suficientes ao inicio da ação penal. Diante do exposto e em sintonia com parecer do Ministério Pùblico Federal, determino o arquivamento do presente procedimento, com ressalva das novas provas. Publique-se e arquive-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N°: 1997.42.00.001873-5
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 REQTE: MINISTÉRIO PÙBlico FEDERAL
 REQDO.: ELINALDO DA SILVA SANTANA, JEOVANE DE JESUS AGUIAR, RAIMUNDO MATOS DE SOUZA, MARTINS FERREIRA DA SILVA, JARBAS DA SILVA FERREIRA, CLAUDIFAM NEVES BARBOSA, MANOEL ROCHA DO NASCIMENTO, MANOEL LIMA DA SILVA, CÍCERO CRISTINO DE SOUZA, ANTÔNIO ARAÚJO FILHO, PATRICIA DE OLIVEIRA CASTRO E ROBERTO ALVES PEREIRA.
 ADV: RR00149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou a decisão: Nos termos da sentença extintiva da punibilidade (fl 188) e do parecer do MPF (fl 215), revogo a prisão de CICERO CRISTINO DE SOUZA (vulgo CIÇO) e determino que o mesmo seja posto imediatamente em liberdade, salvo se por outro motivo esteja preso. Comunique-se por fax ao MM. Juiz da 1ª Vara Federal da SJ do PARÁ. (fl 213) Após, arquive-se. Publique-se e vista ao MPF.

AUTOS COM DESPACHO**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

PROCESSO N°: 2002.42.00.000343-6
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÙBlico FEDERAL
 RÉU: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE MELO
 ADV.: RR00185 – AGENOR VELOSO BORGES
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou o despacho: Em face da certidão supra, intime-se a acusada para constituir advogado para apresentação das alegações finais, prazo de 10(dez) dias. Na eventualidade da acusada não constituir Advogado, fica desde já nomeada a Advogada Josy Keila B. de Carvalho, OAB/RR0191-B. Publique-se e intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N°: 95.42.00.000273-6
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÙBlico FEDERAL
 RÉU: PLINIO TEIXEIRA COELHO, JOSÉ ELIZEU DA SILVA, JORGE DIVINO DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA
 ADV.: RR00169 – JOSÉ APARECIDO CORREIA
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou o despacho: Digam o réu PLÍNIO TEIXEIRA COELHO e o MPF sobre a certidão de fl 410. Publique-se

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N°: 2001.42.00.001460-0
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÙBlico FEDERAL
 RÉU: DARBI ERNESTO DA SILVA MICHEL, ÂNGELO DE JESUS

RUFINO BORGES, SINEZIO MAMEDES ARANTES, RIDERLEI MOREIRA FERRAZ, ROSIEL DE SOUZA TAVARES E RIVALDO SILVA RUFINO
 ADV.: RR00118 – JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou o despacho: Vista às partes para se manifestarem na fase do art. 499 do CPB. Requeridas diligências, voltem os autos conclusos. Nada requerido, intimem-se para apresentação das alegações finais.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N°: 1997.42.00.001924-0
 CLASSE: 16101 – CARTA DE GUIA PRISIONAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÙBlico FEDERAL
 RÉU: GILBERTO MORAES LIRA
 ADV.: RR00149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou o despacho: Encaminhe-se para cobrança de PFN ou, se o valor for abaixo do limite legal para cobrança, registre-se a dispensa. Após, em qualquer caso, arquive-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

PROCESSO N°: 2004.42.00.001132-4
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÙBlico FEDERAL
 RÉU: SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
 ADV.: RS008301 – LUIZ VALDEMAR ALBRECHT
Ato Ordinatório: (...) fica a audiência redesignada para o dia 16 de fevereiro de 2005, às 09:30min. Cientes os presentes.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N°: 2004.42.00.001146-1
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÙBlico FEDERAL
 RÉU: MANOEL BENTO FLORES E ASTROMARINO FLORES
 ADV.: RS008301 – LUIZ VALDEMAR ALBRECHT
Ato Ordinatório: (...) fica a audiência redesignada para o dia 21 de fevereiro de 2005, às 09:30min. Cientes os presentes.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2005**AUTOS COM DESPACHO****No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

PROCESSO N°: 2004.42.00.000411-0
 CLASSE: 1300 – SERVIÇOS PÙBLICOS
 AUTOR: JOSÉ DIÃO LOPES DE FREITAS
 ADVOGADA: MRCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149
 RÉU.: UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Giovanny Morgan exarou o despacho: ...deferindo a produção de prova testemunhal requerida e designando audiência de instrução e julgamento para o dia 28/01/2005, às 09h00min..

EDITAIS**TABELIONATO DE 1º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

JOSENALDO BEZERRA DE OLIVEIRA e LILIAN RIBEIRO COSTA

ELE: nascido em Buenos Aires-PE, em 09/07/1975, de profissão contador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Ville Roy, s/nº, apt.102, Edifício Mucajá, Conunto Monte Roraima Bairro Caçari, Boa

Vista-RR, filho de LUIZ FELISBERTO DE OLIVEIRA e MARIA DA PAZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

ELA: nascida em Santa Luzia-MA, em 07/02/1980, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida

Ville Roy, s/nº, apt.102, Edifício Mucajá Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO COSTA FERREIRA e ZILDA EUFRAZIA RIBEIRO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2005. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrovo e assino.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

EDITAL 005

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal da Advogada **IRENE DIAS NEGREIROS**, art 10, da Lei 8.906/94. Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 621 2657 - Justiça no Trânsito
- 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- 194 - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Diário do Poder Judiciário
Provimento N° 001/1992

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Almíro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. José Pedro Fernandes

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 621-2600

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima